



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

4

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

PROJETO DE AUTORIA DA VEREADORA FABIANA
SANDOVAL

LEI Nº 3922 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO INDEPENDENTE AOS ANIMAIS
ABANDONADOS - BAZARCÃO.

Rubens Antonio Scapin, Presidente da Câmara Municipal de Casa Branca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 48, § 5º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Proteção Independente aos Animais Abandonados - Bazarcão, com CNPJ 40.503.861/0001-07, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Casa Branca, 11 de outubro de 2023.


VEREADOR RUBENS ANTONIO SCAPIN - PRESIDENTE